



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 07 de Agosto de 2018

Ano: XXV Edição: 000141

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – Paraíba.
CNPJ 09.074.345/0001-64

Decreto nº005/2018.

São João do Cariri, 07 de agosto de 2018.

AUTORIZA A SECRETARIA DE SAÚDE A REMANEJAR
EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA PAULO PINTO.

COSME GONÇALVES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a conclusão das obras da POLICLÍNICA DR. PAULO PINTO, em convênio o Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de equipá-la, inaugurá-la e colocar em funcionamento,

CONSIDERANDO a existência de inúmeros equipamentos adquiridos por emendas parlamentares para a Saúde da Família,

CONSIDERANDO que a Policlínica irá abranger além de serviços específicos, serviços próprios da saúde da família,

CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária própria para a Policlínica,

CONSIDERANDO os princípios da Economicidade, Conveniência, Discricionariedade, Eficiência, Publicidade, Legalidade, Impessoalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de reformar também o prédio da Unidade Básica de Saúde,

DECRETA:

1.º Fica a administração pública municipal, notadamente a Secretaria de Saúde, autorizada a equipar a Policlínica com todos os equipamentos adquiridos como reforço para a saúde pública municipal, seja com recursos próprios, seja com emenda parlamentar.

Parágrafo Único -

2.º Fica a secretaria de saúde AUTORIZADA a, assim que for preciso reformar o prédio da Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana, transferir o atendimento para a Policlínica, ou outro local que entender conveniente, levando em conta o interesse público.

3.º Fica autorizado o setor de contabilidade a criar, mediante lei, dotação orçamentária e mecanismos contábeis próprios para a Policlínica, que englobem equipamentos e funcionamentos.

4.º Fica a Prefeitura Municipal, através da secretaria de saúde junto com a secretaria de finanças e setor de licitações, AUTORIZADA a reutilizar sobras de emendas parlamentares com o fito de atingir o objetivo primário da mesma, promovendo a aquisição de demais equipamentos, serviços e obras necessárias, de acordo com o objetivo de cada emenda parlamentar, utilizando saldo financeiro e orçamentário competente.

5.º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.